



CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO

ATA DA 671ª REUNIÃO DE 30/10/2025

1 Às oito horas do dia trinta de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se na
2 sede do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**, a **CÂMARA DE**
3 **FISCALIZAÇÃO** do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**, sob a
4 coordenação do Vice-Presidente conselheiro **MICHEL GULIN MELHEM** e contou com a
5 presença dos conselheiros: **ALBERTO BARBOSA**, **CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT**
6 **GOMES**, **CAROLINA ARAUJO DOS SANTOS FEIJÓ**, **CESAR ALBERTO PONTE DURA**,
7 **FERNANDO ANTONIO BORAZO RIBEIRO**, **FRANCISCO SAVI**, **JULIO RICARDO MORONA**,
8 **MARCIA OGIDO HOKAMA** e **RODINEI BONFADINI**. ORDEM DO DIA: A) **AUSÊNCIA**
9 **JUSTIFICADA**: Conselheira **EVA SCHRAN DE LIMA**, sem substituto. B) **JULGAMENTO DE**
10 **PROCESSOS**: **PROCESSO FISC. Nº 2025/000202 - CRISTINA APARECIDA DA SILVA - PESSOA**
11 **FÍSICA (23559/K) - CAMPO MOURAO/PR**, por infração: (Fato 1) Artigo 12 e 20 do
12 Decreto-lei 9295/46, c/c Súmula 13 do CFC, c/c o artigo 1º, parágrafo único da Resolução
13 CFC n.º 1.707/2023. (Fato 1) Exercer atividade privativa de profissional da contabilidade
14 perante a **UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ**, na qualidade de Chefe do
15 Departamento de Orçamento, Finanças e Contabilidade – **DEOFI** – Campus Campo
16 Mourão, sem possuir habilitação e o registro profissional neste **CRCPR**, o que
17 identificamos por meio de denúncia formulada anonimamente e protocolada nesta casa
18 sob o nº 2024/004898. Por unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator
19 (a) **CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT GOMES**: Pelo **ARQUIVAMENTO** do processo.
20 **PROCESSO FISC. Nº 2025/000211 - EDIMAR LOSS - PESSOA FÍSICA (23562/K) -**
21 **FRANCISCO BELTRAO/PR**, por infração: (Fato 1) Pessoa física sem registro: Artigo 12 e 20
22 do Decreto-lei 9295/46, c/c Súmula n.º 13 do CFC, c/c o artigo 1º, parágrafo único da
23 Resolução CFC n.º 1.707/2023 (Fato 1) Exercer atividade privativa de profissional da
24 contabilidade perante a **UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ**, na
25 qualidade de Chefe do Departamento de Orçamento, Finanças e Contabilidade – **DEOFI**,
26 Campus Francisco Beltrão, sem possuir habilitação e o registro profissional neste **CRCPR**, o
27 que identificamos por meio de denúncia formulada anonimamente e protocolada nesta
28 casa sob o nº 2024/004898. Por unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a)
29 relator (a) **CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT GOMES**: Pelo **ARQUIVAMENTO** do processo.
30 **PROCESSO FISC. Nº 2025/000280 - HALECK COGO SALATA - PESSOA FÍSICA (23561/K) -**
31 **DOIS VIZINHOS/PR**, por infração: (Fato 1) Pessoa física sem registro: Artigo 12 e 20 do
32 Decreto-lei 9295/46, c/c Súmula n.º 13 do CFC, c/c o artigo 1º, parágrafo único da
33 Resolução CFC n.º 1.707/2023 (Fato 1) Exercer atividade privativa de profissional da
34 contabilidade perante a **UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ**, na
35 qualidade de Chefe do Departamento de Orçamento, Finanças e Contabilidade – **DEOFI**,
36 Campus Dois Vizinhos-PR, sem possuir habilitação e o registro profissional neste **CRCPR**, o
37 que identificamos por meio de denúncia formulada anonimamente e protocolada nesta
38 casa sob o nº 2024/004898. Por unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a)
39 relator (a) **CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT GOMES**: Pelo **ARQUIVAMENTO** do processo.
40 **PROCESSO FISC. Nº 2025/000239 - ESCRITORIO MURALHA DE CONTABILIDADE LTDA –**
41 **CAD PR-012388/O - FRANCISCO BELTRAO/PR**, por infração: (Fato 1) Artigo 15 do Decreto-





CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO

ATA DA 671ª REUNIÃO DE 30/10/2025

42 lei 9295/46, c/c Súmula CFC n.º 14. (Fato 1) Deixar de fazer prova ao admitir e manter as
43 funcionárias: CLARICE DOS SANTOS – CPF 839.xxx.xxx-49, executando tarefas de natureza
44 contábil, tais como: LANÇAMENTOS CONTÁBEIS, sem possuir a necessária formação
45 profissional, e a funcionária: LUANA TEODORO DA CAS – CPF 097.xxx.xxx-50 executando
46 tarefas de natureza contábil, tais como: LANÇAMENTOS CONTÁBEIS, sem possuir a
47 necessária Habilitação Profissional, neste CRCPR, conforme a Ficha Perfil do Executor de
48 Serviços Fisco Contábeis das mesmas, em anexo, o que identificamos através de
49 diligências fiscalizatórias (notificação 2025/000360 – Item 2 de 03/04/2025). Por
50 unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) CAROLINA ARAUJO DOS
51 SANTOS FEIJÓ: (Fato 1) Pela aplicação da pena de MULTA no valor de R\$ 1.174,00 (um mil
52 cento e setenta e quatro reais), com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-
53 lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57 da Resolução CFC 1.603/20 e
54 Resolução CFC de multas, taxas e anuidades vigente. **PROCESSO FISC. Nº 2025/000240 -**
55 **CLARICE DOS SANTOS - PESSOA FÍSICA (23488/K) - FRANCISCO BELTRAO/PR**, por
56 infração: (Fato 1) Pessoa física sem registro: Artigo 12 e 20 do Decreto-lei 9295/46, c/c
57 Súmula n.º 13 do CFC, c/c o artigo 1º, parágrafo único da Resolução CFC n.º 1.707/2023
58 (Fato 1) Exercer atividades privativas de profissional da Contabilidade, por estar
59 executando tarefas de natureza contábil, tais como: LANÇAMENTOS CONTÁBEIS, na
60 organização contábil: ESCRITORIO MURALHA DE CONTABILIDADE LTDA – Reg. Cad. PR-
61 012388/O, estabelecida na Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1122 – Centro, na cidade de
62 Francisco Beltrão, sem possuir a necessária habilitação profissional, conforme a sua Ficha
63 Perfil do Executor de Serviços Fisco Contábeis, em anexo, o que identificamos através de
64 diligências fiscalizatórias (notificação 2025/000361). Por unanimidade foi aprovado o voto
65 do (a) conselheiro (a) relator (a) CAROLINA ARAUJO DOS SANTOS FEIJÓ: (Fato 1) Pela
66 aplicação da pena de MULTA no valor de R\$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais),
67 com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9.295/46, cc artigo 56, inciso
68 I, letra "a", artigo 57, da Resolução CFC 1.603/20 e Resolução CFC de multas, taxas e
69 anuidades vigente. **PROCESSO FISC. Nº 2025/000241 - LUANA TEODORO DA CAS -**
70 **CONTADOR - PR-084554/O - FRANCISCO BELTRAO/PR**, por infração: (Fato 1) Pessoa física
71 sem registro: Artigo 12 e 20 do Decreto-lei 9295/46, c/c Súmula n.º 13 do CFC, c/c o artigo
72 1º, parágrafo único da Resolução CFC n.º 1.707/2023 (Fato 1) Exercer atividades privativas
73 de profissional da Contabilidade, por estar executando tarefas de natureza contábil, tais
74 como: LANÇAMENTOS CONTÁBEIS, na organização contábil: ESCRITORIO MURALHA DE
75 CONTABILIDADE LTDA – Reg. Cad. PR-012388/O, estabelecida na Av. Júlio Assis Cavalheiro,
76 1122 – Centro, na cidade de Francisco Beltrão, sem possuir o necessário Registro
77 profissional, neste CRCPR, conforme a sua Ficha Perfil do Executor de Serviços Fisco
78 Contábeis, em anexo, o que identificamos através de diligências fiscalizatórias (notificação
79 2025/000362) Por unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a)
80 CAROLINA ARAUJO DOS SANTOS FEIJÓ: Pelo ARQUIVAMENTO do processo. **PROCESSO**
81 **FISC. Nº 2025/000244 - IGUAÇU SOLUÇÕES CONTÁBEIS LTDA - CAD PR-012293/O -**
82 **FRANCISCO BELTRAO/PR**, por infração: (Fato 1) Artigo 15 do Decreto-lei 9295/46, c/c





CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO

ATA DA 671ª REUNIÃO DE 30/10/2025

83 Súmula CFC n.º 14. (Fato 1) Deixar de fazer prova ao admitir e manter os funcionários:
84 ELISABETE CAMARGO PADILHA – CPF 103.XXX.XXX-45, JOÃO MARCOS KNETSIKI – CPF
85 064.XXX.XXX-05, LUCCAS GASPAROTTO – CPF 127.XXX.XXX-48 e THALIA DRESSLER – CPF
86 101.XXX.XXX-05, executando tarefas de natureza contábil, sem possuírem a necessária
87 habilitação profissional, neste CRCPR, conforme a Ficha Perfil do Executor de Serviços
88 Fisco Contábeis dos mesmos, em anexo, o que identificamos através de diligências
89 fiscalizatórias (notificação 2025/000458 de 29/04/2025). Por unanimidade foi aprovado o
90 voto do (a) conselheiro (a) relator (a) FERNANDO ANTONIO BORAZO RIBEIRO: (Fato 1) Pela
91 aplicação da pena de MULTA no valor de R\$ 1.174,00 (um mil cento e setenta e quatro
92 reais), acrescida de 3/10 (três décimos), perfazendo o total de R\$ 1.526,20 (um mil
93 quinhentos e vinte e seis reais e vinte centavos), com base legal prevista no artigo 27,
94 letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, § 2º inciso II, da
95 Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC de multas, taxas e anuidades vigente. **PROCESSO**
96 **FISC. Nº 2025/000245 - ELISABETE CAMARGO PADILHA - PESSOA FÍSICA (23602/K) -**
97 **FRANCISCO BELTRAO/PR**, por infração: (Fato 1) Pessoa física sem registro: Artigo 12 e 20
98 do Decreto-lei 9295/46, c/c Súmula n.º 13 do CFC, c/c o artigo 1º, parágrafo único da
99 Resolução CFC n.º 1.707/2023 (Fato 1) Por exercer atividades privativas de profissional da
100 Contabilidade, ou seja, estar executando tarefas de natureza contábil, na organização
101 contábil: IGUAÇU SOLUÇÕES CONTÁBEIS LTDA – Reg. Cad. PR-012293/O, estabelecida na
102 Rua Palmas, 1943 – Centro, na cidade de Francisco Beltrão, sem possuir a necessária
103 habilitação profissional, conforme a sua Ficha Perfil do Executor de Serviços Fisco
104 Contábeis, em anexo, o que identificamos através de diligências fiscalizatórias (notificação
105 2025/000460 de 29/04/2025). Por unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a)
106 relator (a) FERNANDO ANTONIO BORAZO RIBEIRO: (Fato 1) Pela aplicação da pena de
107 MULTA no valor de R\$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais), com base legal prevista
108 no artigo 27, letra "b", do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c artigo 56, inciso I, letra "a", e artigo
109 57 da Resolução CFC nº 1.603/2020 e Resolução CFC de multas, taxas e anuidades vigente.
110 **PROCESSO FISC. Nº 2025/000246 - JOÃO MARCOS KNETSIKI - PESSOA FÍSICA (23603/K) -**
111 **FRANCISCO BELTRAO/PR**, por infração: (Fato 1) Pessoa física sem registro: Artigo 12 e 20
112 do Decreto-lei 9295/46, c/c Súmula n.º 13 do CFC, c/c o artigo 1º, parágrafo único da
113 Resolução CFC n.º 1.707/2023 (Fato 1) Por exercer atividades privativas de profissional da
114 Contabilidade, ou seja, estar executando tarefas de natureza contábil, na organização
115 contábil: IGUAÇU SOLUÇÕES CONTÁBEIS LTDA – Reg. Cad. PR-012293/O, estabelecida na
116 Rua Palmas, 1943 – Centro, na cidade de Francisco Beltrão, sem possuir o necessário
117 Registro Profissional, neste CRCPR, conforme a sua Ficha Perfil do Executor de Serviços
118 Fisco Contábeis, em anexo, o que identificamos através de diligências fiscalizatórias
119 (notificação 2025/000461 de 29/04/2025). Por unanimidade foi aprovado o voto do (a)
120 conselheiro (a) relator (a) FERNANDO ANTONIO BORAZO RIBEIRO: (Fato 1) Pela aplicação
121 da pena de MULTA no valor de R\$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais), com base
122 legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c artigo 56, inciso I,
123 letra "a", e artigo 57 da Resolução CFC nº 1.603/2020 e Resolução CFC de multas, taxas e





CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO

ATA DA 671ª REUNIÃO DE 30/10/2025

124 anuidades vigente. **PROCESSO FISC. Nº 2025/000247 - LUCCAS GASPAROTTO - PESSOA**
125 **FÍSICA (23604/K) - FRANCISCO BELTRAO/PR**, por infração: (Fato 1) Pessoa física sem
126 registro: Artigo 12 e 20 do Decreto-lei 9295/46, c/c Súmula n.º 13 do CFC, c/c o artigo 1º,
127 parágrafo único da Resolução CFC n.º 1.707/2023 (Fato 1) Por exercer atividades privativas
128 de profissional da Contabilidade, ou seja, estar executando tarefas de natureza contábil,
129 na organização contábil: IGUAÇU SOLUÇÕES CONTABEIS LTDA – Reg. Cad. PR-012293/O,
130 estabelecida na Rua Palmas, 1943 – Centro, na cidade de Francisco Beltrão, sem possuir o
131 necessário Registro Profissional, neste CRCPR, conforme a sua Ficha Perfil do Executor de
132 Serviços Fisco Contábeis, em anexo, o que identificamos através de diligências
133 fiscalizatórias (notificação 2025/000462 de 29/04/2025). Por unanimidade foi aprovado o
134 voto do (a) conselheiro (a) relator (a) FERNANDO ANTONIO BORAZO RIBEIRO: (Fato 1) Pela
135 aplicação da pena de MULTA no valor de R\$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais),
136 com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c artigo 56,
137 inciso I, letra "a", e artigo 57 da Resolução CFC nº 1.603/2020 e Resolução CFC de multas,
138 taxas e anuidades vigente. **PROCESSO FISC. Nº 2025/000248 - THALIA DRESSLER -**
139 **PESSOA FÍSICA (23605/K) - FRANCISCO BELTRAO/PR**, por infração: (Fato 1) Pessoa física
140 sem registro: Artigo 12 e 20 do Decreto-lei 9295/46, c/c Súmula n.º 13 do CFC, c/c o artigo
141 1º, parágrafo único da Resolução CFC n.º 1.707/2023 (Fato 1) Por exercer atividades
142 privativas de profissional da Contabilidade, ou seja, estar executando tarefas de natureza
143 contábil, na organização contábil: IGUAÇU SOLUÇÕES CONTABEIS LTDA – Reg. Cad. PR-
144 012293/O, estabelecida na Rua Palmas, 1943 – Centro, na cidade de Francisco Beltrão,
145 sem possuir a necessária habilitação profissional, conforme a sua Ficha Perfil do Executor
146 de Serviços Fisco Contábeis, em anexo, o que identificamos através de diligências
147 fiscalizatórias (notificação 2025/000463 de 29/04/2025). Por unanimidade foi aprovado o
148 voto do (a) conselheiro (a) relator (a) FERNANDO ANTONIO BORAZO RIBEIRO: (Fato 1) Pela
149 aplicação da pena de MULTA no valor de R\$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais),
150 com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c artigo 56,
151 inciso I, letra "a", e artigo 57 da Resolução CFC nº 1.603/2020 e Resolução CFC de multas,
152 taxas e anuidades vigente. **PROCESSO FISC. Nº 2025/000200 - GSN ASSESSORIA E**
153 **GESTAO LTDA - PESSOA JURÍDICA (10248/K) - FRANCISCO BELTRAO/PR**, por infração:
154 (Fato 1) Organização: artigo 15 do Decreto-lei 9295/46, c/c com Lei n.º 6.839/1980, e com
155 artigo 1º da Resolução CFC n.º 1.708/2023. (Fato 1) Empresa constituída para exploração
156 de atividades de contabilidade, sem possuir o devido Registro Cadastral de Organização
157 Contábil neste CRCPR, e falta de estruturação legal, conforme evidenciamos por meio do
158 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ, bem como RELATÓRIOS CADASTRALIS
159 (CFC), em anexo, o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias – Fisc-e
160 (Notificação - CRCPR nº 2025/000302 de 13.03.2025). Por unanimidade foi aprovado o
161 voto do (a) conselheiro (a) relator (a) JULIO RICARDO MORONA: (Fato 1) Pela aplicação da
162 pena de MULTA no valor de R\$ 1.174,00 (um mil cento e setenta e quatro reais), com base
163 legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra
164 "a", artigo 57, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC de multas, taxas e anuidades





CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO

ATA DA 671ª REUNIÃO DE 30/10/2025

165 vigente. **PROCESSO FISC. Nº 2025/000226 - CHEGAMAIS LOANDA SUPERMERCADOS**
166 **LTDA - EMPRESA (14496/K) - LOANDA/PR**, por infração: (Fato 1) Artigo 15 do Decreto-lei
167 9295/46, c/c Súmula CFC n.º 14. (Fato 1) Deixar de apresentar a identificação do(a)
168 profissional da contabilidade, responsável técnico(a) pela escrituração contábil
169 (elaboração do Livro Diário e Demonstrações Contábeis) desta empresa, o que
170 identificamos por meio de diligências fiscalizatórias (Ofício de Caráter Fiscalizatório -
171 CRCPR nº 2025/000052 - de 05/05/2025). Por unanimidade foi aprovado o voto do (a)
172 conselheiro (a) relator (a) JULIO RICARDO MORONA: (Fato 1) Pela aplicação da pena de
173 MULTA no valor de R\$ 1.174,00 (um mil cento e setenta e quatro reais), com base legal
174 prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a",
175 artigo 57, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC de multas, taxas e anuidades
176 vigente. **PROCESSO FISC. Nº 2025/000255 - TRIBUTALE CONTABILIDADE LTDA - PESSOA**
177 **JURÍDICA (14119/K) - CURITIBA/PR**, por infração: (Fato 1) Organização: artigo 15 do
178 Decreto-lei 9295/46, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e com o artigo 1º da Resolução CFC n.º
179 1.708/2023. (Fato 1) Organização constituída para exploração de atividades de
180 contabilidade, conforme descrição das atividades econômicas no Comprovante de
181 Inscrição e de Situação da RFB, sem possuir o devido registro cadastral no CRCPR, o que
182 identificamos por meio de diligências fiscalizatórias (Notificação 2025/000246 de 20 de
183 janeiro de 2025). Por unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a)
184 MARCIA OGIDO HOKAMA: (Fato 1) Pela aplicação da pena de MULTA no valor de R\$
185 1.174,00 (um mil cento e setenta e quatro reais), com base legal prevista no artigo 27,
186 letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, da Resolução
187 CFC 1603/20 e Resolução CFC de multas, taxas e anuidades vigente. **PROCESSO FISC. Nº**
188 **2025/000189 - CLARISSA FRANCINE CRUZ DE SOUZA - PESSOA FÍSICA (23557/K) -**
189 **CURITIBA/PR**, por infração: (Fato 1) Artigo 12 e 20 do Decreto-lei 9295/46, c/c Súmula 13
190 do CFC, c/c o artigo 1º, parágrafo único da Resolução CFC n.º 1.707/2023. (Fato 1) Exercer
191 atividade privativa de profissional da contabilidade perante a UNIVERSIDADE
192 TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ, na qualidade de Diretora de Orçamento, Finanças e
193 Contabilidade – DIROF – Reitoria, sem possuir habilitação e o registro profissional neste
194 CRCPR, o que identificamos por meio de denúncia formulada anonimamente e
195 protocolada nesta casa sob o nº 2024/004898. Por unanimidade foi aprovado o voto do
196 (a) conselheiro (a) relator (a) RODINEI BONFADINI: Pelo ARQUIVAMENTO do processo.
197 **PROCESSO FISC. Nº 2025/000197 - MARCUS ZISCHLER - PESSOA FÍSICA (23558/K) -**
198 **CURITIBA/PR**, por infração: (Fato 1) Artigo 12 e 20 do Decreto-lei 9295/46, c/c Súmula 13
199 do CFC, c/c o artigo 1º, parágrafo único da Resolução CFC n.º 1.707/2023. (Fato 1) Exercer
200 atividade privativa de profissional da contabilidade perante a UNIVERSIDADE
201 TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ, na qualidade de Chefe do Departamento de
202 Orçamento, Finanças e Contabilidade – DEOFI, Campus Apucarana, sem possuir
203 habilitação e o registro profissional neste CRCPR, o que identificamos por meio de
204 denúncia formulada anonimamente e protocolada nesta casa sob o nº 2024/004898. Por
205 unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) RODINEI BONFADINI:





CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO

ATA DA 671ª REUNIÃO DE 30/10/2025

206 Pelo ARQUIVAMENTO do processo. **C) PROCESSOS ARQUIVADOS POR REGULARIZAÇÃO:**
207 O Vice-presidente Conselheiro Michel Gulin Melhem deu conhecimento à Câmara de
208 Fiscalização do arquivamento dos processos a seguir relacionados, em decorrência da
209 respectiva regularização nos termos do artigo 44, inciso I da Resolução CFC 1603/20.
210 Processos arquivados: **PROCESSO FISC. Nº: 2025/000235 - RBRASIL CONSULTORIA LTDA -**
211 **PJ (014534/K) - CASCAVEL/PR.** Fato 1: Organização constituída para exploração de
212 atividades de contabilidade sem possuir o devido registro cadastral no CRCPR. **PROCESSO**
213 **FISC. Nº: 2025/000237 - N. R. DE RAMOS - CONTABILIDADE - ME - CAD - PR-008671/O -**
214 **GUARAPUAVA/PR.** Fato 1: Organização contábil sem averbação junto a este CRCPR
215 referente a alteração de capital social, conforme informações extraídas do Cadastro da
216 Receita Federal do Brasil, o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias.
217 **PROCESSO FISC. Nº: 2025/000258 - PICOLI CONTABILIDADE LTDA - CAD - PR-014240/O -**
218 **CURITIBA/PR.** Fato 1: Organização constituída para exploração de atividades de
219 contabilidade sem possuir o devido registro cadastral no CRCPR. **PROCESSO FISC. Nº:**
220 **2025/000265 - SA CONSULTORES LTDA - CAD - PR-014272/O - CURITIBA/PR.** Fato 1:
221 Organização constituída para exploração de atividades de contabilidade sem possuir o
222 devido registro cadastral no CRCPR. **PROCESSO FISC. Nº: 2025/000267 - LETICIA MORAIS**
223 **DE LIMA - PF (024364/K) - CURITIBA/PR.** Fato 1: Responder pela exploração de atividades
224 privativas de profissional da contabilidade, sem possuir registro profissional ao participar
225 como sócia da Organização Contábil SA CONSULTORES LTDA – CNPJ 59.185.999/0001-33.
226 **PROCESSO FISC. Nº: 2025/000278 - SIGMA CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA - CAD**
227 **- PR-014271/O - CASCAVEL/PR.** Fato 1: Organização constituída para exploração de
228 atividades de contabilidade sem possuir o devido registro cadastral no CRCPR. **PROCESSO**
229 **FISC. Nº: 2025/000282 - FN CONTABILIDADE E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - PJ**
230 **(014625/K) - COLOMBO/PR.** Fato 1: Organização constituída para exploração de
231 atividades de contabilidade sem possuir o devido registro cadastral no CRCPR. **PROCESSO**
232 **FISC. Nº: 2025/000286 - V KUMMER CONTABILIDADE E GESTÃO - CAD - PR-014254/O -**
233 **SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR.** Fato 1: Organização constituída para exploração de
234 atividades de contabilidade sem possuir o devido registro cadastral no CRCPR. **PALAVRA**
235 **LIVRE:** Liberada a palavra, o senhor Vice-Presidente Conselheiro Michel Gulin Melhem,
236 informou aos presentes acerca dos assuntos gerais inerentes a Divisão de Fiscalização.
237 Registrou a presença do Presidente Everson Luiz Breda Carlin, do Vice-presidente de
238 Administração e Finanças Jefferson Paulo Martins, da Vice-presidente de Registro Ariane
239 Yumi de Almeida Rocha, do Vice-presidente de Controle Interno Claudio Luiz Brunetto e
240 do Vice-presidente de Desenvolvimento Regional Danilo Alves Grani. Na sequência o
241 senhor Vice-Presidente passou a palavra aos presentes, ocasião em que ninguém fez uso
242 da mesma. Por fim, o senhor Vice-presidente findou a reunião renovando os
243 agradecimentos pela presença de todos, encerrando os trabalhos às nove horas. Eu,
244 **FABRIZIO GUIMARÃES**, Gerente de Fiscalização, redigi a presente ata, que após lida e
245 aprovada, assinarei eletronicamente com os demais conselheiros presentes.//////////



CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO

ATA DA 671ª REUNIÃO DE 30/10/2025

Cons. **MICHEL GULIN MELHEM**
Vice-Presidente da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina

MEMBROS

Cons. **ALBERTO BARBOSA**
Cons. **CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT GOMES**
Cons. **CAROLINA ARAUJO DOS SANTOS FEIJÓ**
Cons. **CESAR ALBERTO PONTE DURA**
Cons. **FERNANDO ANTONIO BORAZO RIBEIRO**
Cons. **FRANCISCO SAVI**
Cons. **JULIO RICARDO MORONA**
Cons. **MARCIA OGIDO HOKAMA**
Cons. **RODINEI BONFADINI**

SECRETÁRIO

FABRIZIO GUIMARÃES
Gerente de Fiscalização

